



**LEI Nº 1090 DE 03 DE MAIO DE 2005**

**Acrescenta o inciso III do § 5º do art. 188 da Lei Complementar Nº 956 de 17 de dezembro de 2002.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao § 5º do artigo 188 da Lei Complementar Nº 956, de 17 de dezembro de 2002 o inciso:

**III** – Tratando-se de construção de rodovias o imposto será calculado sobre 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 03 de maio de 2005.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 03 de maio de 2005.

**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário de Administração